



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 122

23 de dezembro de 1964

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 18 de dezembro de 1964, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 122:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo a autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de CR\$- 597.568,60 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), em reforço das seguintes verbas do Orçamento de 1964.

Verba: 8.0-8.04.4 – Limpeza de Móveis edificio	15.000,00
Verba: 8.3-8.33.4 – Despesas de Viagens	21.000,00
Verba: 8.9-8.91.4 – Contribuição p/ institutos Parte do Município	454.907,30
Verba: 8.93.0 - Gratificação Natalina 13º Salário pessoal fixo	34.000,00
Verba: 8.93.8.93.3 – Gratificação Natalina 13º Salário – pessoal variável	<u>72.661,30</u>
	597.568,60

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito em apreço, fica reduzida a verba do referido orçamento:

Verba: - 8.87.8.87.3 – Madeiras, pregos, cimento, pedras, tintas, pinceis e outros materiais.	597.568,60
--	-------------------

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1964.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
